



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 013/2014, de 11 de abril de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para alteração de valores nos Programas, nas Metas de 2014 e abertura de crédito adicional especial, previstas nos instrumentos de Planejamento, no valor de R\$ 70.059,27 (setenta mil cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 582 de 25/09/2013 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 no **Programa 0510 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde** e na **Ação 1.004 - Programa VigiaSUS – Vigilância Epidemiológica**, o valor de R\$ 70.059,27 (setenta mil cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para o Exercício de 2014.

Art. 2.º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 575 de 16/07/2013 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2014, no **Programa 0510 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde** e na **Ação 1.004 - Programa VigiaSUS – Vigilância Epidemiológica**, o valor de R\$ 70.059,27 (setenta mil cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para o Exercício de 2014.

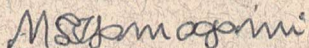
Art. 3.º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 70.059,27 (setenta mil cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0510.1.004 – Programa VigiaSUS – Vigilância Epidemiológica	
FR 497 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 7.984,08
FR 497 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 17.540,00
FR 497 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 14.460,00
FR 497 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.075,19

Art. 4º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado como recurso o **provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 497**.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2014.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal